



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval/MG, 19 de fevereiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que contém matéria de relevante para o município de Claraval.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, referente ao superávit financeiro apurado no Fundo Municipal de Saúde no exercício fiscal de 2025. Esta medida é crucial para a continuidade e aprimoramento das ações e serviços de saúde em nosso município, garantindo a aplicação eficiente de recursos já disponíveis e vinculados.

O superávit financeiro em questão consiste em recursos provenientes de transferências FEDERAIS e ESTADUAIS, devidamente identificados em contas bancárias específicas e com vinculação expressa a programas e ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais valores, embora não executados integralmente no exercício anterior, mantêm sua destinação original e representam um saldo positivo que, por força da legislação orçamentária e financeira, necessita de reincorporação ao orçamento por meio de crédito adicional para sua utilização no exercício subsequente. A origem desses recursos está atrelada a diversas portarias, resoluções e propostas que fundamentam o financiamento da saúde pública.

A aplicação desses recursos, uma vez autorizada, será direcionada para áreas estratégicas e essenciais da saúde municipal, conforme as necessidades identificadas e as diretrizes dos programas vinculados. Incluem-se, entre as destinações prioritárias, o custeio de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

especializados, o suporte à Média e Alta Complexidade (MAC), a aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis para a modernização das unidades de saúde, a renovação e ampliação da frota de veículos de transporte sanitário (ambulâncias, vans, minivans e carros), a implementação e manutenção do piso da enfermagem, o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, o apoio a programas como a Farmácia de Minas, o aprimoramento da Atenção Básica, a expansão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), e outras ações fundamentais para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população de Claraval.

É imperativo ressaltar que a utilização desses recursos, embora já disponíveis e com destinação específica, somente pode ser efetivada mediante a devida autorização legislativa para a abertura de crédito adicional. Este procedimento assegura a transparência, a legalidade e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos, em estrita observância às normas de finanças públicas e à Lei de Responsabilidade Fiscal. A aprovação deste Projeto de Lei é, portanto, um ato de gestão fiscal responsável e um compromisso com a saúde pública.

A concretização desta medida terá um impacto estratégico significativo para o ano de 2026, permitindo o fortalecimento contínuo da rede de saúde municipal, a ampliação da capacidade assistencial para atender às crescentes demandas da população, o suporte adequado às equipes de saúde com melhores condições de trabalho e recursos, a modernização da frota de veículos para garantir o acesso e a agilidade nos atendimentos, e a estruturação de serviços que visam aprimorar a qualidade e a eficiência da atenção à saúde em Claraval.

Por fim, reafirmamos que todos os valores envolvidos, as ações propostas e as fontes de recursos estão em rigorosa conformidade com a legislação vigente e as normas que regem as finanças públicas e o Sistema Único de Saúde.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, pedindo que a sua **TRAMITAÇÃO SE DÊ EM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, dada à importância da matéria nele tratada.

Atenciosamente,

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos César Cintra

DD. Presidente da Câmara Municipal de Claraval/MG